

COMISSÃO ESPECIAL E TRANSITÓRIA DE LICITAÇÃO

EDITAL - PREÂMBULO -

A Fundação Parque Tecnológico de Santos-FPTS, situada na Rua Sete de Setembro nº 34 – 4º Andar - Santos, CEP 11013-350, por meio da Comissão de Licitações de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, Lei Complementar nº 123/2006, bem como, à legislação correlata, torna público que está procedendo Licitação na Modalidade **TOMADA DE PREÇO - Tipo Menor Preço**, conforme condições e especificações constantes do presente edital.

EDI-LIC-TPR 17/2017 - SOFTWARES 6 - TIPO MENOR PREÇO PROCESSO Nº 85691/2017-80

OBJETO: Aquisição de softwares para implantação do Laboratório de Logística, Mobilidade Urbana e Implicações Ambientais – LOG MOB, do Parque Tecnológico de Santos.

ABERTURA E ENTREGA DOS ENVELOPES: 03/01/2018 às 10h, na sala de reuniões da Comissão de Licitações no local supramencionado.

- **1.** Poderão participar da presente licitação empresas cadastradas na Seção de Apoio Técnico de Licitações SALIC/SEGES, situada na Rua Dom Pedro II, nº 25 4º andar- Centro Santos/SP, CEP 11010-000, no ramo de atividade concernente ao objeto licitado, e demais interessados que atendam a todas as condições exigidas, até o terceiro dia anterior à data do recebimento da documentação e proposta.
- **2.** A cópia do edital encontra-se à disposição dos interessados no site da Fundação: www.fpts.org.br, ou o mesmo poderá ser retirado, gratuitamente, na Fundação Parque Tecnológico de Santos FPTS, de segunda à sexta-feira, das 9:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h.
- **2.1**. Qualquer consulta sobre a presente licitação deverá ser efetuada por mensagem endereçada ao endereço eletrônico <u>secretaria@fpts.org.br</u>, encaminhado a esta Comissão ou pelo telefone (13) 3202-8484.
- 3. Será vedada a participação de empresa quando:
- **3.1.** Sob processo de concordata e falência;
- **3.2**. Reunida em consórcio e estrangeira;
- **3.3.** Declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público;
- **3.4.** Suspensa temporariamente de licitar ou contratar com a Fundação Parque Tecnológico de Santos;



COMISSÃO ESPECIAL E TRANSITÓRIA DE LICITAÇÃO

3.5. Tenham como sócios ou dirigentes servidores de qualquer órgão da Administração Pública Municipal.

CAPÍTULO 1 - DO OBJETO -

1.1. Aquisição de softwares para implantação do Laboratório de Logística, Mobilidade Urbana e Implicações Ambientais – LOGMOB, do Parque Tecnológico de Santos - conforme descrição completa no Anexo I – Especificações Técnicas Softwares LOGMOB, deste Edital.

CAPÍTULO 2 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES -

2.1. Os envelopes com a **HABILITAÇÃO e PROPOSTA**, deverão conter em suas partes externas e frontais os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO

NOME DA EMPRESA
FUNDAÇÃO PARQUE TECNOLÓGICO DE SANTOS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
EDI-LIC-TPR 17/2017- SOFTWARES 6
PROCESSO Nº 85691/2017-80
DATA DE ABERTURA: 03/01/2018 às 10h

ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA

NOME DA EMPRESA
FUNDAÇÃO PARQUE TECNOLÓGICO DE SANTOS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES
EDI-LIC-TPR 17/2017- SOFTWARES 6
PROCESSO Nº 85691/2017-80
DATA DE ABERTURA: 03/01/2018 às 10h



COMISSÃO ESPECIAL E TRANSITÓRIA DE LICITAÇÃO

CAPÍTULO 3 - DO CREDENCIAMENTO -

- **3.1.** A empresa poderá promover a **indicação e credenciamento** do seu representante no presente processo licitatório, com a respectiva qualificação, mencionando que lhe são conferidos, por ela, amplos poderes para tanto, inclusive para receber intimações e, eventualmente, desistir de recursos. Em se tratando de representante legal da empresa, deverá ser apresentada cópia do contrato social, indicando tal qualificação.
- **3.2.** Os documentos de credenciamento serão examinados pela COMISSÃO LICITAÇÕES, antes da abertura dos envelopes com a documentação referente a habilitação.
- **3.3.** A não apresentação do credenciamento não será motivo de inabilitação da empresa, que, neste caso, ficará impedida de se manifestar durante os trabalhos.
- **3.4.** Os documentos de credenciamento serão retidos pela COMISSÃO DE LICITAÇÕES e juntados ao processo licitatório.

CAPÍTULO 4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES -

- **4.1**. A empresa deverá até às 10h do dia 03/01/2018, entregar os envelopes de HABILITAÇÃO e PROPOSTA, nesta Comissão, onde deverão ser protocolizados.
- **4.2.** Na data e horário descritos no item anterior, em sua sala de reuniões, a Comissão receberá os envelopes, sendo que às 10h, do mesmo dia e local, dará início aos trabalhos, em ato público, procedendo à abertura do ENVELOPE Nº 01, para análise da documentação. A seguir, em sendo possível realizar a declaração do julgamento da fase de habilitação e, em não havendo recurso por parte dos licitantes, mediante declaração de desistência, que deverá constar da ata, serão abertos os ENVELOPES Nº 02.
- **4.3**. Ficará impedida de participar da presente licitação, a licitante que entregar os envelopes mencionados no item anterior, após a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste Edital.
- **4.4.** Será julgada inabilitada a licitante que colocar documentos em envelopes trocados.



COMISSÃO ESPECIAL E TRANSITÓRIA DE LICITAÇÃO

CAPÍTULO 5 - DO ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO -

- **5.1.** No **ENVELOPE Nº 01 HABILITAÇÃO**, deverão estar contidos os seguintes documentos, sob pena de inabilitação:
- **5.1.1. Certificado de Registro Cadastral** atualizado, expedido pela Seção de Apoio Técnico de Licitações SALIC/SEGES, situada na Rua Dom Pedro II, nº 25 4º andar- Centro Santos/SP, CEP 11010-000, do Município de Santos, no ramo de atividade concernente ao objeto da presente licitação ou Declaração emitida pela Seção de Apoio Técnico de Licitações SALIC, informando que a empresa entregou os documentos relativos à inscrição no Cadastro de Fornecedores deste Município, dentro do prazo legal previsto na Lei Federal nº 8666/93;
- **5.1.2. Prova de regularidade relativa ao FGTS**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei **(Certificado do FGTS)**;
- 5.1.3. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal: Certidão Negativa de Débitos Relativos e Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União ou Positiva com efeito de Negativa, emitida pela Receita Federal do Brasil em conjunto com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional Portaria Conjunta PGFN / RFB nº 1751, de 02/10/2014, ou outro meio equivalente admitido por lei;
- **5.1.4.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, podendo ser feita através de certidão negativa relativa aos tributos estaduais ou positiva com efeito de negativa, expedida pela Secretaria da Fazenda do Governo do Estado, ou outro meio equivalente admitido por lei;
- **5.1.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do licitante, podendo ser feita através de **Certidão Negativa de Tributos Mobiliários** ou positiva com efeito de negativa, expedida pela Secretaria de Finanças do Município, ou outro meio equivalente admitido por lei;
- 5.1.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, expedida nas páginas eletrônicas do Tribunal Superior do Trabalho (Lei Federal nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1470, de 24 de agosto de 2011).



COMISSÃO ESPECIAL E TRANSITÓRIA DE LICITAÇÃO

- **5.1.7. Certidão negativa de falência**, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da empresa, ou de execução patrimonial do domicílio da pessoa física ou da firma individual, cuja data de emissão não poderá ser superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura desta licitação.
- **5.1.8.1.** Será admitida a apresentação de Certidão Positiva para a(s) licitante(s) em recuperação judicial ou extrajudicial, desde que acompanhada de seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeiras estabelecidos neste edital.
- **5.1.9.** Declaração, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 Anexo IV, deste Edital.
- **5.1.10.** Declaração, firmada sob as penas da Lei, conforme modelo de declaração. ANEXO V, deste Edital.
- **5.1.11.** No caso de cotação de softwares no exterior, apresentar declaração de que no ato da assinatura do contrato apresentará a documentação exigida no item 8.4 deste edital.
- **5.1.12.** No caso do licitante não ser o fabricante do software, apresentar declaração de que no ato da assinatura do contrato, apresentará o documento exigido no item 8.5 do edital.
- **5.2**. No caso de isenção ou não incidência de Tributos, o licitante deverá apresentar documento(s) comprobatório(s) da situação.
- **5.3.** Não serão aceitos documentos com validade vencida ou em forma de protocolo.
- **5.4**. Nos documentos em que não houver prazo de validade assinalado, esta Comissão considerará válidos os emitidos até 90 (noventa) dias corridos, antes da data de abertura desta licitação, exceções feitas aos subitens 5.1.8 deste edital.
- **5.5.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por funcionário da unidade que realiza a licitação, ou publicação em órgão de imprensa oficial.
- **5.6.** No caso de documentos emitidos por meio de sistema eletrônico, a aceitação fica condicionada à verificação de autenticidade pela Internet.
- **5.7**. Todos os documentos deverão se reportar à sede ou à filial que participou da licitação e que executará o Contrato. No caso da licitante desejar que um de seus estabelecimentos, que não o participante da



COMISSÃO ESPECIAL E TRANSITÓRIA DE LICITAÇÃO

licitação, execute o futuro contrato, deverão ser atendidos os seguintes requisitos:

- a. que do ato constitutivo da licitante (matriz) conste expressamente a filial;
- b. que a licitante informe que o objeto será executado pela sua filial, quando então deverá ser comprovada a regularidade fiscal de ambos os estabelecimentos, com a apresentação das certidões necessárias.
- **5.8**. Caso as Certidões não provem a regularidade do licitante, esses estarão imediatamente inabilitados no presente procedimento licitatório, além de sofrerem as penalidades previstas no Edital e na legislação pertinente, exceção feita às MICROEMPRESAS e EPP, nos termos do art. 43 da L.C. N° 123/06".

CAPÍTULO 6 - DO ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA -

- **6.1.** Este envelope deverá conter a proposta impressa, devidamente datada e assinada pelo representante legal da empresa, com identificação de seu subscritor.
- **6.1.1.** O preço proposto deverá ser expresso em real e referir-se ao preço por item da proponente para o fornecimento dos softwares, com data base referida à data da apresentação da proposta, contendo ainda:
- **6.1.1.1.** Planilha de quantitativos e custos, com a indicação por preço unitário e total por item, conforme proposta de preços Anexo III, deste Edital.
- **6.1.1.2.** Indicação do prazo de validade da proposta, igual a 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega da proposta.
- **6.2.** No valor total da proposta, em moeda corrente nacional, deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como: tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários, despesas com transporte para entrega dos objetos licitados, previdenciários e securitários, taxa de administração e lucro.
- **6.3.** A proposta deverá conter a descrição completa do software ofertado, com citação da versão e especificação detalhada, necessária a perfeita identificação de sua proposta, que deverá estar em conformidade com o objeto descrito no ANEXO I, deste edital.



CAPÍTULO 7 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO -

- **7.1.** As propostas serão classificadas em ordem crescente dos preços apresentados, sendo considerada vencedora a proposta que cotar o MENOR PREÇO observadas as especificações técnicas definidas no ANEXO I deste, bem como as condições deste Edital.
- **7.2.** Havendo propostas de uma ou mais Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou Cooperativas de Consumo (COOP), com valor até 5% (cinco por cento) superior ao da licitante de melhor oferta, não sendo esta ME ou EPP ou COOP, a proposta de menor preço dentre as MEs, EPPs e COOPs, será considerada empatada com aquela, podendo a sua proponente apresentar proposta de preço inferior, e, não havendo desempate, serão chamadas as demais MEs ou EPPs ou COOPs, na ordem de suas classificações, para o exercício do mesmo direito. Decorridos 05 (cinco) minutos da convocação inicial para que as ME ou EPP ou COOP exerçam o direito de desempate, sem o exercício de tal direito pelas interessadas, ocorrerá a sua preclusão e a análise da proposta originalmente mais bem classificada.
- **7.3.** Serão desclassificadas as propostas que apresentarem uma ou mais das seguintes situações:
- **7.3.1.** Rasura.
- **7.3.2.** Modificações em seus dizeres.
- **7.3.3**. Preenchidas a lápis.
- **7.3.4.** Cujas cotações não estejam perfeitamente legíveis.
- **7.3.5.** Sem assinatura do proponente ou seu representante legal.
- **7.3.6.** Que contrariar as normas estabelecidas neste edital.

CAPÍTULO 8 - DOS PRAZOS -

- **8.1**. O prazo para entrega do objeto será no máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de emissão da "Ordem de Fornecimento" expedida pela Fundação Parque Tecnológico de Santos, que ocorrerá após a assinatura do contrato.
- **8.2**.A entrega do objeto deverá ser única e total, no endereço da Fundação Parque Tecnológico de Santos, ou seja, Rua Sete de Setembro nº 34 4º andar, em Santos/SP, de segunda à sexta feira, exceto



COMISSÃO ESPECIAL E TRANSITÓRIA DE LICITAÇÃO

feriados, no seguinte horário: das 09h às 11h30 e das 14h às 17h, mediante agendamento prévio através do telefone (13) 3202-8484.

- **8.3.** Não serão aceitos quaisquer pedidos de prorrogação de prazos baseados na inadequação do objeto adjudicado, assegurado à Fundação Parque Tecnológico de Santos FPTS o direito de rejeitar os pedidos apresentados.
- **8.4.** No caso de cotação de softwares no exterior, a empresa adjudicatária deverá apresentar, no ato da assinatura do contrato, documentação comprobatória de que a comercialização e suporte técnico no Brasil contam com a devida autorização do fabricante, de forma direta ou indireta, por meio de representante legal, independentemente de ter sido adquirido no mercado externo e legalmente interiorizado, ou adquirido no mercado interno.
- **8.5.** No caso do licitante não ser o fabricante do software, deverá apresentar, no ato da assinatura do contrato, documento emitido pelo fabricante comprovando estar habilitado a comercializar e dar suporte técnico para os produtos da marca que representa.

CAPÍTULO 9 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DE FATURAMENTO -

- **9.1.** A Contratada deverá emitir Nota Fiscal/Fatura, contemplando o valor total dos produtos fornecidos.
- **9.2.** O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da Contratada em até 20 (vinte) dias úteis, fora o decêndio, a contar do primeiro dia útil após o recebimento da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Fundação Parque Tecnológico de Santos FPTS.
- **9.3.** Fica convencionado o pagamento à conferência do software pelo gestor indicado pela Contratada, que após o ateste a encaminhará ao setor competente para as devidas providências.
- **9.4.** Eventuais boletos encaminhados pelos fornecedores serão tidos como inexistentes para todos os fins e efeitos.
- **9.5.** As despesas decorrentes do contrato correrão à conta da dotação nº 34.10.00.4.4.90.30.00.19.573.0104.4520.



COMISSÃO ESPECIAL E TRANSITÓRIA DE LICITAÇÃO

CAPÍTULO 10 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS -

- **10.1.** Dos atos da Administração cabe recurso administrativo, na forma do disposto no artigo 109 da Lei Federal 8.666/93, com suas alterações.
- **10.1.1.** O recurso será dirigido a autoridade superior conforme o previsto no artigo 109, § 4, da Lei Federal nº 8666/93.
- **10.2.** A interposição de eventual recurso deverá ser efetuada das 9h00 às12h00 e das14h00 ás 17h00, na sede da Fundação Parque Tecnológico de Santos, situada na Rua Sete de Setembro n. 34 4º andar, Bairro Vila Nova, em Santos/SP, no prazo legal.
- **10.3.** Uma vez interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- **10.4.** Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal. e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
- **10.5**. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **10.6**. A falta de manifestação dentro do prazo legal importará a preclusão do direito de recurso.

CAPÍTULO 11 - DO CONTRATO -

- **11.1.** Com a adjudicatária, será celebrado contrato, nos termos do ANEXO II deste Edital, que terá vigência pelo prazo de 03 (três) meses, a contar da assinatura do respectivo instrumento.
- **11.2.** Decorrido o prazo para recurso e constatada a regularidade dos atos praticados, o objeto será adjudicado ao licitante vencedor, que será convocado pela Fundação Parque Tecnológico de Santos-FPTS, para assinar o instrumento contratual (Anexo II), no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados da data do recebimento da convocação.
- **11.3.** O não comparecimento do licitante vencedor dentro do prazo determinado para a assinatura do contrato, implicará desistência, podendo a Fundação Parque Tecnológico de Santos adjudicar o objeto da licitação aos licitantes remanescentes na ordem de classificação, nas mesmas condições propostas pelo licitante vencedor, inclusive quanto a preços e prazos.



COMISSÃO ESPECIAL E TRANSITÓRIA DE LICITAÇÃO

11.4. As demais obrigações da Contratada e Contratante estão definidas no referido instrumento, Anexo II, deste Edital.

CAPÍTULO 12 - DAS SANÇÕES -

- **12.1.** Perderá o direito à contratação, a adjudicatária que deixar de atender a convocação, para assinatura do instrumento contratual, ficando sujeita a multa de 1/3 (um terço) do valor total do contrato.
- **12.2.** Garantida a defesa prévia, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou o atraso injustificado, sujeitará o Contratado, sem prejuízo da rescisão do contrato, às seguintes penalidades:
- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Fundação Parque Tecnológico de Santos FPTS, por período não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- **12.2.1.** A advertência poderá ser aplicada quando ocorrer:
- a) descumprimento das obrigações contratuais que não acarretem prejuízos para a Fundação Parque Tecnológico de Santos FPTS;
- b) execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento do serviço desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.
- 12.2.2. A suspensão temporária será aplicada quando ocorrer:
- a) apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- b) reincidência de execução insatisfatória dos serviços contratados;
- c) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- d) irregularidades que ensejem a rescisão contratual;
- e) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f) prática de atos ilícitos visando prejudicar a execução do contrato;
- g) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir o concorrente idoneidade para contratar com o Município de Santos.



COMISSÃO ESPECIAL E TRANSITÓRIA DE LICITAÇÃO

- **12.2.3.** A declaração de inidoneidade poderá ser proposta ao Diretor Presidente da Fundação Parque Tecnológico de Santos-FPTS, quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do CONTRATANTE, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo ao CONTRATANTE ou aplicações sucessivas de outras penalidades.
- 12.2.4. A Contratante poderá aplicar ao Contratado multa de:
- a) 1/3 (um terço) sobre o valor total do contrato no caso de inexecução total;
- b) 1/3 (um terço) do valor dos bens não fornecidos, em caso de inexecução parcial, ou seja, quando a CONTRATADA fornecer apenas parte do objeto;
- c) 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso na entrega dos produtos no prazo e condições fixados neste Edital;
- d) 1% (um por cento) sobre o valor do bem a ser reparado, por dia de atraso na prestação da garantia, ou seja, na reparação intempestiva dos produtos em que se verifique vícios, defeitos ou incorreções, ou na substituição do mesmo, caso decorrido o prazo estabelecido para tanto;
- e) 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de descumprimento de qualquer outra cláusula ou condição do contrato, não mencionada nos incisos anteriores.
- **12.2.4.1.** Caso julgadas devidas as multas depois de garantido à contratada o direito de defesa, os valores correspondentes serão descontadas dos créditos provenientes das Notas Fiscais/Faturas emitidas ou a emitir.
- **12.2.4.2.** As multas são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

CAPÍTULO 13 - DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO -

13.1. A Fundação Parque Tecnológico de Santos, reserva-se o direito de revogar a presente licitação por interesse administrativa, no todo ou em partes, ou anula-lá, por vício ou ilegalidade de ofício ou mediante provocação, adiá-la ou prorrogar o prazo para abertura das propostas, não cabendo aos licitantes qualquer reclamação ou direito à indenização.



COMISSÃO ESPECIAL E TRANSITÓRIA DE LICITAÇÃO

CAPÍTULO 14 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO -

- **14.1.** O objeto contratual será recebido provisoriamente na data da entrega, mediante recibo, pelo responsável designado pela Contratante para tanto, oportunidade que serão verificadas as características inerentes ao produto, em conformidade as condições e especificações previstas no Edital.
- **14.2.** O recebimento definitivo do objeto se dará após instalação, ocasião que será constada a qualidade, conformidade especificação do Edital, e posterior aceitação, nos termos do inciso II, letra "b", do art. 73, da Lei Federal n. 8666/93.
- **14.3.** A Contratada será obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratual em que se verificarem vícios, defeitos ou em desacordo com a especificação durante a vigência do contrato e do prazo de suporte.

CAPÍTULO 15 - CONFORMIDADE, SUPORTE E ATUALIZAÇÃO -

- **15.1.** A especificação dos softwares deverá ser submetida à apreciação do requisitante antes da assinatura do contrato para verificação de conformidade com a Requisição de Compras/ Serviços.
- **15.2.** O período de suporte do software (SUPORTE e ATUALIZAÇÃO) será de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO do produto.
- **15.3.** Durante esse período (15.2) a CONTRATADA deverá quanto ao suporte: corrigir, reparar, substituir o produto, às suas expensas, no todo ou em parte, em que se verificarem falhas de desempenho, no prazo de 08 (oito) horas, contados da data da respectiva comunicação por ligação telefônica (gratuita), correio eletrônico ou portal web.
- **15.3.1.** O atendimento deverá ser feito 24x7 (vinte quatro horas por dia e sete dias por semana) incluindo feriados.
- **15.4.** Em havendo necessidade de substituição do software que apresentar defeito de fabricação, estes deverão ser feitos, sem qualquer ônus para a Contratante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas pela Contratada.
- **15.5.** Fica estabelecido que por solução entende-se o atendimento, a identificação do problema e sua correção.



COMISSÃO ESPECIAL E TRANSITÓRIA DE LICITAÇÃO

- **15.6.** A Contratada deverá prestar suporte no território Nacional, disponibilizando um número de telefone para suporte e abertura de chamados técnicos gratuitos.
- **15.7.** As atualizações do software deverão ser fornecidas pontualmente conforme as versões lançadas.

CAPÍTULO 16 - DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO -

- **16.1.** A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação serão feitas pelo Diretor Presidente da Fundação.
- **16.2.** O resultado da licitação será publicado no Diário Oficial de Santos.

CAPITULO 17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **17.1.** Será desclassificado o licitante que deixar de atender as exigências contidas neste Edital e seus anexos ou deixar de prestar informações complementares quando solicitadas.
- **17.2.** É facultado à Comissão de Licitações, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do procedimento licitatório, ou solicitar esclarecimentos adicionais aos licitantes.
- **17.3.** A simples participação nesta licitação implica plena aceitação das condições consignadas no Edital e, a empresa vencedora do certame licitatório, assumirá integral responsabilidade pela perfeita e completa execução do objeto licitado, em todas as suas fases.
- **17.4.** Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei que rege os procedimentos licitatórios.

CAPÍTULO 18 - DOS ANEXOS -

- **18.1.** Fazem parte integrante e indissociável do presente edital, como se nele estivessem transcritos em seu inteiro teor os seguintes anexos:
- **18.1.1.** ANEXO I ESPECIFICAÇÃO DO SOFTWARE;
- **18.1.2.** ANEXO II MINUTA DE CONTRATO;
- 18.1.3. ANEXO III PROPOSTA DE PREÇOS;



FUNDAÇÃO PARQUE TECNOLÓGICO DE SANTOS COMISSÃO ESPECIAL E TRANSITÓRIA DE LICITAÇÃO

- 18.1.4. ANEXO IV DECLARAÇÃO, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.;
- 18.1.5. ANEXO V DECLARAÇÃO PADRÃO COMISSÃO ESPECIAL E TRANSITÓRIA DE LICITAÇÕES;
- 18.1.6. ANEXO VI AUTORIZAÇÃO PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO.

Santos, 13 de dezembro de 2017

Paulo Loyola de Souza Presidente da Comissão Especial e Transitória de Licitações



FUNDAÇÃO PARQUE TECNOLÓGICO DE SANTOS COMISSÃO ESPECIAL E TRANSITÓRIA DE LICITAÇÃO

ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DO SOFTWARE -

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.
ITEM	SOFTWARE PARA GERENCIAMENTO CENTRALIZADO DE INFRAESTRUTURA VIRTUAL VMware, COM SERVIÇO DE GARANTIA, SUPORTE E ATUALIZAÇÃO FORNECIDOS PELO PROPRIO FABRICANTE POR 36 MESES. ESPECIFICAÇÃO: 1. O software deverá ser fornecido na versão mais recente disponível pelo fabricante à ocasião da licitação, sendo compatível com o VMware vSpere Hypervisor (ESXi) 6.5 em execução nos equipamentos os quais irá gerenciar. 2. Deverá ser possível a execução do mesmo em formato virtual appliance, ou seja, através de imagem de máquina virtual fornecida pelo próprio fabricante, dispensando a necessidade de	QTDE.
01	instalação em sistema operacional preexistente. 3. Deverá suportar a criação e gerenciamento de cluster contendo, no mínimo, 3 (três) hosts ESXi. 4. Deverá permitir nativamente a realização de atividades como: visualizar e gerenciar remotamente todas as VMs do cluster a partir de uma única plataforma, movimentar VMs entre hosts, implementar funções de alta disponibilidade, tolerância a falhas de hardware e alocação dinâmica de recursos, permitir a criação de clones e templates, criar alertas baseados em eventos e monitorar o funcionamento da solução. 5. Os serviços de garantia, suporte e atualização deverão ser fornecidos pelo fabricante do software, com atendimento 24x7 (24horas por dia, 7 dias por semana, incluindo feriados) através de ligação telefônica gratuita, correio eletrônico ou portal web e tempo de resposta de até 8 (oito) horas contadas a partir do registro do ticket.	01

Rua Sete de Setembro , 34 - 4° andar - Bairro Vila Nova - Santos/ SP - CEP 11013-350 Contato: (13) 3202-8484 E-mail: secretaria@fpts.org.br

COMISSÃO ESPECIAL E TRANSITÓRIA DE LICITAÇÃO

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO -

CTR-LIC XX/XXXX

QUE CONTRATO **ENTRE** CELEBRAM A FUNDAÇÃO PARQUE **TECNOLOGICO DE SANTOS-FPTS** E A EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE SOFTWARES PARA IMPLANTAÇÃO DO LABORATÓRIO LOGÍSTICA, DE MOBILIDADE **IMPLICAÇÕES** URBANA Ε AMBIENTAIS (LOGMOB).

Pelo presente instrumento, de um lado a FUNDAÇÃO PARQUE
TECNOLÓGICO DE SANTOS - FPTS, doravante designado simplesmente
CONTRATANTE, com sede na Rua Sete de Setembro n. 34 - 4º andar em
Santos, Estado de São Paulo, inscrita no C.N.P.J., sob nº
15.563.047/0001-30, neste ato representada pelo Diretor Presidente
Antonio Carlos Silva Gonçalves de outro lado a empresa
no sede a Av./Rua no
inscrita no C.N.P.J. sob no, neste ato
representada por seu ,UF, doravante designada
simplesmente CONTRATADA, foi dito que tendo sido aceita a proposta
que apresentou, conforme especificação contida no Edital, Tomada de
Preços nº EDI-LIC-TPR/2017 , PROCESSO Nº
/, da Fundação Parque Tecnológico de Santos, ora
CONTRATANTE, cujo teor declara expressamente conhecer e aceitar, e
sendo-lhe adjudicado o respectivo objeto, vêm assinar o presente
instrumento, na qualidade de CONTRATADA, concordando com os termos
e as condições, pelos quais desde já se obriga:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: Constitui objeto do presente
contrato a aquisição de software para implantação do Laboratório de
Logística, Mobilidade Urbana e Implicações Ambientais - LOGMOB, do
Parque Tecnológico de Santos, que deverá obedecer ao Edital, Tomada
de Preços nº EDI-LIC-TPR/2017 e proposta
apresentada pela CONTRATADA, que integra o presente como Anexo, aos
quais a este ficará vinculado.



\$

COMISSÃO ESPECIAL E TRANSITÓRIA DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO: O objeto do presente contrato será executado de forma integral e de acordo com as especificações que constituem o Anexo I, do Edital e da proposta apresentada pelo contratado (a) e que serão partes integrante deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: A Contratada obriga-se a:

- **3.1.** Fornecer os softwares de acordo com os prazos e quantidades estipuladas;
- **3.2.** Efetuar a entrega no local, prazo e condições estipulados pela Contratante;
- **3.3.** Pagar todos os tributos, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto contratado;
- **3.4.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento;
- **3.5.** Cumprir os prazos de entrega e suporte dos softwares, objeto deste instrumento;
- **3.6.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- **3.7.** Prestar à CONTRATANTE sempre que necessário, esclarecimentos sobre os softwares, fornecendo toda e qualquer orientação necessária para a perfeita utilização dos mesmos;
- **3.8.** Reparar, corrigir, remover ou substituir o software que entregar às suas custas, no todo ou em parte, em que se verificarem falhas ou defeitos da fabricação, no prazo estipulado, contados da data da respectiva comunicação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: O Contratante obriga-se à:

- **4.1.** Prestar todas as informações necessárias ao fiel cumprimento do presente instrumento;
- **4.2.** Acompanhar, fiscalizar e inspecionar, verificar o cumprimento das especificações, podendo rejeitá-los, quando estes não atenderem ao especificado.
- **4.3.** Atestar a nota fiscal de acordo com a entrega efetuada, e estando em conformidade, encaminhar ao setor responsável para as providências relativas ao pagamento;



COMISSÃO ESPECIAL E TRANSITÓRIA DE LICITAÇÃO

4.4. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da Contratada, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR: Pelo fornecimento dos bens descritos na Cláusula Primeira, a Contratante pagará à Contratada o seguinte valor unitário e total:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	SOFTWARE PARA GERENCIAMENTO CENTRALIZADO DE INFRAESTRUTURA VIRTUAL VMware, COM SERVIÇO DE GARANTIA, SUPORTE E ATUALIZAÇÃO FORNECIDOS PELO PROPRIO FABRICANTE POR 36 MESES.	01	UN		

PARÁGRAFO	ÚNICO:	Atribui-se	ao	presente	contrato	0	valor	total	de
R\$	(_).					

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS:

- **6.1.** O prazo para entrega do objeto adjudicado deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de emissão da "Ordem de Fornecimento" pela Fundação Parque Tecnológico de Santos.
- **6.2.** A entrega será única no endereço da Fundação Parque Tecnológico de Santos, ou seja, Rua Sete de Setembro nº 34 4º andar, em Santos/SP, de segunda à sexta feira, exceto feriados, no seguinte horário: das 09h às 11h30 e das 14h às 17h, mediante agendamento prévio através do telefone (13) 3202-8484.
- **6.3.** Não serão aceitos quaisquer pedidos de prorrogação de prazos baseados na inadequação de softwares, ficado assegurado o direito de rejeitar os pedidos apresentados.
- **6.4.** No caso de cotação de softwares no exterior, a empresa adjudicatária deverá apresentar, no ato da assinatura do contrato, documentação comprobatória de que a comercialização e assistência técnica no Brasil contam com a devida autorização do fabricante, de forma direta ou indireta, por meio de representante legal, independentemente de ter sido adquirido no mercado externo e legalmente interiorizado, ou adquirido no mercado interno.



COMISSÃO ESPECIAL E TRANSITÓRIA DE LICITAÇÃO

6.5. No caso do licitante não ser o fabricante do software, deverá apresentar, no ato da assinatura do contrato, documento emitido pelo fabricante comprovando estar habilitado a comercializar e dar suporte técnico para os produtos da marca que representa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO:

- **7.1.** A Contratada deverá emitir Nota Fiscal/Fatura, contemplando o valor total dos produtos fornecidos.
- **7.2.** O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da Contratada em até 20 (vinte) dias úteis, fora o decêndio, a contar do primeiro dia útil após o recebimento da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Fundação Parque Tecnológico de Santos.
- **7.3.** Fica convencionado o pagamento à conferência dos softwares pelo gestor indicado pela Contratada, que após o ateste a encaminhará ao setor competente para as devidas providências.
- **7.4.** Eventuais boletos encaminhados pelos fornecedores serão tidos como inexistentes para todos os fins e efeitos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES:

- **8.1.** Garantida a defesa prévia, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou o atraso injustificado, sujeitará o Contratado, sem prejuízo da rescisão do contrato, às seguintes penalidades:
- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Fundação Parque Tecnológico de Santos-FPTS, por período não superior a 2 (dois) anos .
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- **8.2.** A advertência poderá ser aplicada quando ocorrer:
- a) descumprimento das obrigações contratuais que não acarretem prejuízos para a Fundação Parque Tecnológico de Santos-FPTS;
- b) execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento do serviço desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.



COMISSÃO ESPECIAL E TRANSITÓRIA DE LICITAÇÃO

- **8.3**. A suspensão temporária será aplicada quando ocorrer:
- a) apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- b) reincidência de execução insatisfatória dos serviços contratados;
- c) reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- d) irregularidades que ensejem a rescisão contratual;
- e) condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f) prática de atos ilícitos visando prejudicar a execução do contrato;
- g) prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir o concorrente idoneidade para contratar com a Fundação.
- **8.4.** A declaração de inidoneidade poderá ser proposta ao Diretor Presidente da Fundação Parque Tecnológico de Santos-FPTS, quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do CONTRATANTE, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo ao CONTRATANTE ou aplicações sucessivas de outras penalidades.
- 8.5. A Contratante poderá aplicar ao Contratado multa de:
- a) 1/3 (um terço) sobre o valor total do contrato no caso de inexecução total;
- b) 1/3 (um terço) do valor dos bens não fornecidos, em caso de inexecução parcial, ou seja, quando a CONTRATADA fornecer apenas parte do objeto;
- c) 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso na entrega dos produtos no prazo e condições fixados neste Edital;
- d) 1% (um por cento) sobre o valor do bem a ser reparado, por dia de atraso na prestação da garantia, ou seja, na reparação intempestiva dos produtos em que se verifique vícios, defeitos ou incorreções, ou na substituição do mesmo, caso decorrido o prazo estabelecido para tanto;
- e) 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de descumprimento de qualquer outra cláusula ou condição do contrato, não mencionada nos incisos anteriores.
- **8.6.** Caso julgadas devidas as multas após garantido à contratada o direito de defesa, os valores correspondentes serão descontadas da garantia do contrato; sendo insuficiente esta, dos créditos provenientes das Notas Fiscais/Faturas emitidas ou a emitir.
- **8.7.** As multas são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.



COMISSÃO ESPECIAL E TRANSITÓRIA DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO: Este contrato poderá ser rescindido de pleno direito, unilateralmente, a juízo exclusivo da CONTRATANTE, independente de notificação judicial ou extrajudicial, conforme os artigos 58, II, 77 e 79 da Lei nº 8666/93, se a CONTRATADA deixar de entregar os softwares nos prazos, quantidades e condições estipulados no presente contrato ou na ocorrência de fatos supervenientes considerados graves pela CONTRATANTE, ou ainda nas demais hipóteses previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93, inclusive nos casos de falência e concordata.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do contrato correrão à conta da dotação nº 34.10.00.4.4.90.30.00.19.573.0104.4520.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RECEBIMENTO DO OBJETO:

- **11.1**. O prazo para entrega do objeto será no máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de emissão da "Ordem de Fornecimento" expedida pela Fundação Parque Tecnológico de Santos, que ocorrerá após a homologação do certame.
- **11.2.** A entrega do objeto deverá ser única e total, no endereço da Fundação Parque Tecnológico de Santos, ou seja, Rua Sete de Setembro nº 34 4º andar, em Santos/SP, de segunda à sexta feira, exceto feriados, no seguinte horário: das 09h às 11h30 e das 14h às 17h, mediante agendamento prévio através do telefone (13) 3202-8484.
- **11.3.** O objeto contratual será recebido provisoriamente na data da entrega, mediante recibo, pelo responsável designado pela Contratante para tanto, oportunidade que serão verificadas as características inerentes ao produto, em conformidade as condições e especificações previstas no Edital.
- **11.4.** O recebimento definitivo do objeto se dará após instalação, ocasião que será constada a qualidade, conformidade especificação do Edital, e posterior aceitação, nos termos do inciso II, letra "b", do art. 73, da Lei Federal n. 8666/93.
- **11.5.** Caso seja constatada alguma divergência, a Contratada será obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratual em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da respectiva comunicação por escrito.



COMISSÃO ESPECIAL E TRANSITÓRIA DE LICITAÇÃO

11.6. A Contratada será obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratual em que se verificarem vícios, defeitos ou em desacordo com a especificação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUPORTE E ATUALIZAÇÃO

- **12.1.** O período de suporte do software (SUPORTE e ATUALIZAÇÃO) será de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO do produto.
- **12.2.** Durante esse período (13.1) a CONTRATADA deverá quanto ao suporte: corrigir, reparar, substituir o produto, às suas expensas, no todo ou em parte, em que se verificarem falhas de desempenho, no prazo de 08 (oito) horas, contados a partir do registro do ticket da respectiva comunicação por ligação telefônica (gratuita), correio eletrônico ou portal web.
- **12.3.** O atendimento deverá ser feito 24x7 (vinte quatro horas por dia e sete dias por semana) incluindo feriados.
- **12.4.** Em havendo necessidade de substituição do software que apresentar defeito de fabricação, estes deverão ser feitos, sem qualquer ônus para a Contratante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas pela Contratada.
- **12.5.** Fica estabelecido que por solução entende-se o atendimento, a identificação do problema e sua correção.
- **12.6.** A Contratada deverá prestar suporte no território Nacional, disponibilizando um número de telefone para suporte e abertura de chamados técnicos gratuitos.
- **12.7.** As atualizações do software deverão ser fornecidas pontualmente conforme as versões lançadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA:

13.1. O presente contrato terá vigência de 03(três) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO: Aplica-se à execução do contrato e, especialmente aos casos omissos, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO - A fiscalização deste contrato será exercida pelo Diretor Técnico - Sr. Paulo Loyola de Souza.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO: Para dirimir eventuais controvérsias suscitadas em razão do presente ajuste será competente o foro da comarca de Santos, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim de pleno acordo com os termos do presente instrumento, as partes subscrevem-no diante de duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais.

Santos, de	de 2017.	
CONTRATANTE DIRETOR PRESIDENTE		
CONTRATANTE DIRETOR ADMINISTRA	ATIVO FINANCEIRO	
CONTRATADA		
TESTEMUNHAS:		
Nome RG no	Nome RG n ^o	



COMISSÃO ESPECIAL E TRANSITÓRIA DE LICITAÇÃO

ANEXO III - PROPOSTA DE PREÇOS -

PROCESSO									
LICITAÇÃO									
DATA E	HORA								-
OBJETO	D DE LICITAÇÃO								
EMPRE	SA								
ENDER	EÇO								
MUNIC	ÍPIO			UF	•	CEP			
TELEFO	NE	FAX		E-I	MAI	L			
BANCO		AGÊNCIA		C.	COF	REN	TE		
ITEM	DESC	RIÇÃO	(QTD.	UI	ND.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$	
	SOFTWARE PARA		_		UN				
	CENTRALIZADO DE								
1	VIRTUAL VMware,			1					
	GARANTIA, SUPOR		_						
		PELO PROP	PRIO						
		ITE POR 36 MESES.							
DATA DA PROPOSTA: VALIDA			LIDADE	DA PR	ROPC	STA:			
	DE ENTREGA:								
	mos que estamos de p								seus
Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas .									
Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta									
indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais co									
e administrativos, impostos, seguros, taxas insta									
possam incidir sobre gastos da empresa sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativinflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.				tiva					
IIIIIaCioi	iaria e deduzidos os de	esconios eventuai	imente c	oncec	Jiuos	· .			
С	ARIMBO COM CNPJ DA EI	MPRESA		(noi	•		 ra autorizada) CPF, Razão Socia	<i>I</i>)	

IMPORTANTE:

A proposta de preço deverá estar impressa em papel timbrado ou com carimbo CNPJ da mesma, conforme quadro-modelo acima.

O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 dias contados da apresentação.

O prazo de entrega será de acordo com o estipulado em edital.

O prazo de suporte técnico mínimo será de acordo com o exigido no Edital fixados através de Certificados no ato de entrega do software.



FUNDAÇÃO PARQUE TECNOLÓGICO DE SANTOS COMISSÃO ESPECIAL E TRANSITÓRIA DE LICITAÇÃO

ANEXO IV - DECLARAÇÃO -

(Nome do Licitante) , inscrito no CNPJ nº , por intermédio do seu representante legal o (a) Sr.(a) , portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº , DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
(data)
(representante legal)
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO V - DECLARAÇÃO PADRÃO COMISSÃO DE LICITAÇÕES -

Declaro, sob as penas da lei e para o específico fim de ser habilitado na presente licitação que.....(nome ou razão social do licitante)

- a) não se encontra suspenso temporariamente de licitar ou contratar com a Fundação Parque Tecnológico de Santos FPTS.
- b) não se encontra sujeito a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Poder Público, em quaisquer das esferas da Federação;
- c) não se encontra, nos termos da legislação em vigor ou do edital da presente licitação, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular habilitação na presente licitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa decorrer.

Assim sendo, para os fins que se fizerem de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

Santos,	de	de 2017.
(nome da	empresa e r	representante legal)



FUNDAÇÃO PARQUE TECNOLÓGICO DE SANTOS COMISSÃO ESPECIAL E TRANSITÓRIA DE LICITAÇÃO

ANEXO VI - AUTORIZAÇÃO PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO -

(papel timbrado da empresa)

Pelo presente instrumento, a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede na Rua
crodencia o Cr
, credencia o Sr. (a)
, brasileiro, estado civil, portador do documento
de Identidade: e CPF, para participar
das reuniões da Comissão Especial de Licitação referente à Edital,
Tomada de Preços nº EDI-LIC-TPR/2017, no dia
/ /2017, às horas, o qual está autorizado a requerer vistas de
documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir da
, , ,
interposição de recursos, rubricar todos os documentos decorrentes deste,
assinar atas, a que tudo daremos por firme e valioso.
(Local)de de 2017.
(2000) 00 00
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(firma reconhecida em cartório)